

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



EMENDA APRESENTADA AO PROJETO DE LEI Nº 13/2010

“Altera o art. 10 da Lei Municipal nº 44, de 11 de julho de 2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”

Dê-se ao artigo 10 da Lei Municipal nº 44/2002, a seguinte redação:

- **“Art. 10** Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, o disposto nos artigos 53 a 57; 85 a 97; 104 e 105; 108 a 110; 111 a 119; 138; 144 a 149; 160; 179 e 180 da Lei Complementar nº 02/2000, de 14 de março de 2000.”

EMENDA APRESENTADA AO PROJETO DE LEI Nº 13/2010
Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 22 de Março de 2010.

“Altera o art. 10 da Lei Municipal nº 44, de 11 de julho de 2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”

Vereador Leonardo Barbosa

Vereadora Maria Regina Braga

“Art. 10 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, o disposto nos artigos 53 a 57; 85 a 97; 104 e 105; 108 a 110; 111 a 119; 138; 144 a 149; 160; 179 e 180 da Lei Complementar nº 02/2000, de 14 de março de 2000.”

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 22 de Março de 2010.

Vereador Leonardo Barbosa

Vereadora Maria Regina Braga



Ouro Preto